



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

**EMENDA Nº 3 AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 237/2014**  
**(ADITIVA)**

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
Em 25/06/2015

RESIDENTE

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 237/2014, o seguinte artigo –  
**numerado como 2º** –, renumerando-se o restante:

“**Art. 2º** O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que lhe  
couber, após a sua publicação.”

SALA DAS SESSÕES, 18 de junho de 2015.

SANDRA GRAÇA  
VEREADORA



*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

PL: 237/14  
FL: 85

EMENDA Nº 3 AO

PROJETO DE LEI Nº 237/2014

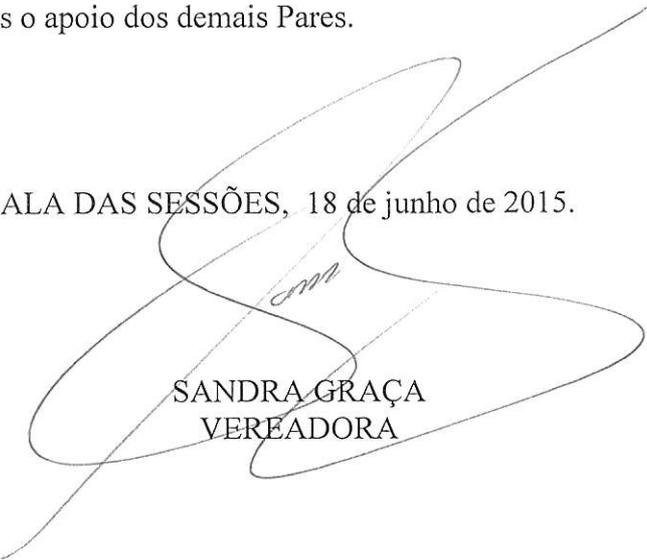
**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda ao Projeto de Lei 237/2014, que acrescenta o artigo 69-A à Lei nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município), tem por objetivo oferecer oportunidade ao Executivo de regulamentar esta Lei, como forma de atender à solicitação das entidades e pessoas físicas (protetores independentes) que necessitam de auxílio e ações específicas do poder público para minimizar o problema das superpopulações de cães e gatos nos centros urbanos.

Ressaltamos a grande dificuldade que as entidades de proteção animal de Londrina, que atuam com recursos próprios e doações da comunidade, enfrentam para garantir a segurança e cuidados desses animais.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos demais Pares.

SALA DAS SESSÕES, 18 de junho de 2015.

  
SANDRA GRAÇA  
VEREADORA